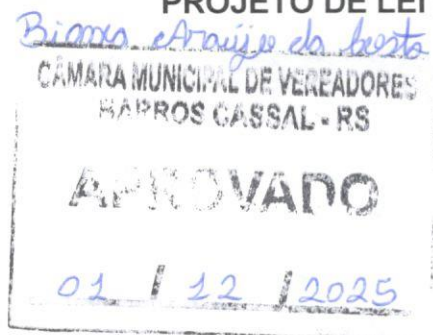




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 134 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.



Autoriza contratação temporária e de forma emergencial de 01(um) Médico Clínico Geral para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 1º Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01 (um) Médico Clínico Geral, para atender a necessidade de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. nº 194 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 2º - A profissional contratada receberá remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 12 de novembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 134 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Senhor(a) Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01(um), médico clínico geral para atuar 20hs semanais junto a Unidade Sanitária Municipal assegurando a continuidade e qualidade dos atendimentos médicos prestados à população, a manutenção das ações de atenção básica e o cumprimento das metas e atribuições da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta.

Município de Barros Cassal-RS, 12 de novembro de 2025



JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal.